



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.933, DE 5 DE JULHO DE 2021

MODIFICA A REPRESENTATIVIDADE DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao Ofício nº 331/2021 do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV,

DECRETA:

ART. 1º. Fica modificada a representatividade dos membros representantes da Administração Indireta do Município de Birigui, no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, constituído pelo Decreto nº 6.146, de 31 de julho de 2018, conforme abaixo relacionado:

- LIDIANE RODRIGUES DA SILVA de suplente para titular, e ADRIANO TAVARES DE SOUZA, para suplente, nomeados pelo Decreto nº 6.571, de 21 de fevereiro de 2020.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 1103

Página 1 de 7

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.933, DE 5 DE JULHO DE 2021

MODIFICA A REPRESENTATIVIDADE DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao Ofício nº 331/2021 do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV,

DECRETA:

ART. 1º. Fica modificada a representatividade dos membros representantes da Administração Indireta do Município de Birigui, no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência

do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, constituído pelo Decreto nº 6.146, de 31 de julho de 2018, conforme abaixo relacionado:

- LIDIANE RODRIGUES DA SILVA de suplente para titular, e ADRIANO TAVARES DE SOUZA, para suplente, nomeados pelo Decreto nº 6.571, de 21 de fevereiro de 2020.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.939, DE 14 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.000.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.955, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2.020,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme previsto no Artigo 41 inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 5º da Lei nº 6.955, de 17 de dezembro de 2.020, que atenderá ao desdobramento de dotação do Orçamento em fonte de recurso, segundo proposta do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e por se tratar

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui